PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 23 / 12 / 15
N.º 7465 Pág. C17
_____ Caderno:

PLE 151/2015

LEI 2.737, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o **ALBERGUE BOM SAMARITANO DE IVAIPORÃ**, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a subvencionar, o **ALBERGUE BOM SAMARITANO DE IVAIPORÃ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.196.862/0001-18, com sede na rua Rio Grande do Sul, 51, neste Município e Comarca de Ivaiporã/PR, mediante Transferência Voluntária de Valores, através do SIT - Sistema Integrado de Transferências, com base em Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR

§ 1° O Município repassará a entidade a importância de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), em parcelas mensais no exercício de 2016.

§ 2° A transferência dos valores objeto desta Lei tem como objetivo o pagamento de vencimentos salariais de funcionário, outras obrigações patronais, gêneros alimentícios e serviços de pessoa jurídica, conforme referenciado em Plano de Trabalho.

§ 3° Para o cumprimento do disposto no *caput* e §§ 1° e 2° desta Lei, a entidade beneficiada assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições dos repasses e as obrigações de ambas as partes.

Art. 2° A entidade obriga-se a prestar contas ao Município da aplicação dos valores recebidos, mensalmente ou bimestralmente.

Art. 3° A subvenção autorizada por esta Lei vigorará apenas para o exercício de 2016.

Parágrafo Único No período de sua vigência, o contrato firmado poderá ser alterado, se assim convencionarem as partes, bem como se cumpridas as determinações estabelecidas no art. 2°, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (22/12/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 11666

Ivaiporã, 08 de janeiro de 2016

Horas: 14:20

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, 11 / fevereiro / 2016